

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC E **COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL - COPAFAL.**

Que fazem, a **O MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Cooperativa Social De Produção E Consumo Agroindustrial Familiar De Lindóia Do Sul - COPAFAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lindóia do Sul, na Rua Padre Benjamin, s/nº, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.063.466/0001-85, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ErasmO Carlos Cagliari**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Cotovelo, interior da cidade de Lindóia do Sul, portador da cédula de identidade n.º 3.614.932, e CPF n.º 036.993.179-35 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras do edital de Chamamento Público 01/2019, e ainda pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega das mercadorias deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá de R\$ 30.758,15 (trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) conforme tabela abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Qt	UN.	Preço Unit.	Preço Total
Erasmoo Carlos Cagliari	036.993.179-35	SDW00369917935 3107170248	<b>Agnoline caseiro</b> , fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	120	Pct	10,85	1302,00
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Alface verde</b> , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.	900	Und.	2,30	2070
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW04772951199 12909160929	<b>Batata Doce</b> , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	80	Kg	4,96	396,80
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Beterraba sem folhas</b> , de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de	30	Kg	3,78	113,40



			polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.				
Rosemeri Menzel de Moura	992.462.520-04	SDW09810683090 0120517008	<b>Biscoito artesanal produção caseira</b> , tendo como ingredientes básicos: ovos, fubá, farinha de trigo, amido de milho, açúcar mascavo, fermento químico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	700	Pct	8,16	5712,00
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Brócolis</b> novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	25	Und.	3,83	95,75
Severino Andrusiack	430.570.129-49	SDW04305701294 91409161052	<b>Caqui</b> , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	100	Pct	6,50	650,00
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Cenoura sem folhas</b> , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	20	Kg	4,11	82,20
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW04772951199 12909160929	<b>Chuchu</b> novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo	50	Kg	3,63	181,50
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Couve flor</b> , nova, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	25	Un.	4,16	104,00
Zanete Begnini Spricigo	892.859.999-72	SDW05033422090 42705160139	<b>Doce cremoso de frutas variadas</b> , composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	100	Un.	11,57	1157,00
Marilei Bellé Berndt	020.619.419-66	SDW08120900294 91204160904	<b>Fubá de milho amarelo</b> , enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com	210	Pct.	6,90	1449,00



			acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 2Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá				
Roberto Bras Parizotto	563.426.679-34	SDW05634266793 41309170324	<b>Laranja</b> , in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	120	Kg	2,75	330,00
Erasmus Carlos Cagliari	036.993.179-35	SDW00369917935 3107170248	<b>Macarrão tipo caseiro</b> , tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	850	Pct.	5,22	4437,00
Erasmus Carlos Cagliari	036.993.179-35	SDW00369917935 3107170248	<b>Mandioca descascada</b> , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	300	Pct.	5,54	1662,00
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW04772951199 12909160929	<b>Milho Verde em espiga</b> , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	750	Un.	0,80	600,00
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Moranga Cabotiá</b> , madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, resistente, com 1Kg, sabor e cor característico, livre de pragas.	60	Kg	3,49	209,40
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Morango</b> , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	60	Kg	15,00	900,00
Rosemeri Menzel de Moura	992.462.520-04	SDW09810683090 0120517008	<b>Ovos de Galinha</b> tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente,	140	Duz.	5,60	784,00

			original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
Rosemeri Menzel de Moura	992.462.520-04	SDW09810683090 0120517008	<b>Pão Francês tipo sovado</b> , com aproximadas 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada e melhorador, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	800	Kg	9,50	7.600,00
Severino Andrusiack	430.570.129-49	SDW04305701294 91409161052	<b>Pêssego</b> , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.	100	Kg	5,16	516,00
Roberto Bras Parizotto	563.426.679-34	SDW05634266793 41309170324	<b>Poncã</b> , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	100	Kg	2,90	290,00
Astor Norberto Ficher	031.824.389-05	SDW05016346992 01912161047	<b>Repolho de 1ª qualidade</b> , folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	30	Un.	3,87	116,10
<b>TOTAL</b>							<b>30.758,15</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

**Órgão:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Unidade:** 01 – Diretoria de Educação  
**Funcional:** 2.011 – Ensino Fundamental – Merenda  
**33** 3.3.90.00.00.00.00.0060 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos alimentos entregues.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Joana Carolina Spricigo Frare** ocupante do cargo de Nutricionista.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC 05 de Fevereiro de 2019.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Erasmu Carlos Cagliari**  
Cooperativa Social De Produção E Consumo  
Agroindustrial Familiar De Lindóia Do Sul  
Contratada

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Joana Carolina Spricigo Frare**  
Nutricionista  
Fiscal do contrato